

Processo nº: WS1453966367

Edital nº: 002/2025

Modalidade: Ato convocatório

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Prédio 1027 – PBI – Produção de Bancos Influenza.

Assunto: Manifestação quanto a impugnação do edital.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 107/2025

1. Retornam os autos ao Departamento Jurídico, após apresentação de Impugnação ao Edital nº 002/2025 pela empresa Racional Engenharia Ltda.

2. Em resumo, requer a impugnante o adiamento da sessão de abertura dos envelopes, para que seja alterada a Política de Garantia da Instituição, de modo a retirar a aplicação do Código de Defesa do Consumidor do contrato a ser firmado.

3. Preliminarmente, cumpre enfrentar a tempestividade da impugnação apresentada, com base no item 12.1¹ do Edital nº 002/2025.

4. Pois bem. Considerando que a data da sessão está agendada para o dia 15/05/2025, a Impugnante teria, nos termos do citado item 12.1 do edital, até o dia 09/05/2025 para apresentar qualquer impugnação.

5. Deste modo, forçoso concluir pela intempestividade da impugnação apresentada na data de 12/05/2025, em obediência ao item 12.1 do Edital nº 002/2025.

6. Não obstante, malgrado reconhecida a intempestividade da impugnação apresentada, quanto ao mérito, cumpre trazer à baila alguns esclarecimentos que merecem ser pontuados.

7. Conforme se verifica do item 9. Garantias do edital 002/2025:

¹ 12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo encaminhar a petição por meio do e-mail: email2workspace-prod3+fundacaobutantan+WS1453966367+7qq4@ansmtp.ariba.com em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão indicada no preâmbulo deste edital. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.1. As condições para prestação da (s) garantia (s) estão previstas e seguirão os procedimentos no Item 1.5 - Portaria nº 001/2020, do evento na plataforma SAP - Ariba Spend Management. 9.1.1. Durante a execução do contrato, em caso de pagamento antecipado ao fabricante do equipamento e/ou representante comercial deverá ser apresentada pela CONTRATADA, carta fiança do valor antecipado.

9.2. Para a contratação decorrente deste certame será exigida somente Garantia de Execução, nos termos da Portaria referida acima.

8. Neste aspecto, alega a Impugnante a identificação de suposta irregularidade do Edital, consistente na aplicação da Portaria FB nº 001/2020, no que tange a aplicação das normas do Código de Defesa do Consumidor ao futuro contrato, sob o argumento de que o CDC não se aplica às contratações públicas, as quais se submetem a regime jurídico próprio, previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. Inicialmente, esclareça-se que a presente contratação é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan, que estabelece a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Nesta perspectiva, nos termos do próprio entendimento emanado pela empresa Impugnante, em atenção aos preceitos da Lei Federal, a Portaria FB 001/2020 será aplicada, no que couber, onde não conflitar com a Lei 14.133/2020.

11. Ou seja, a aplicação lógica da Lei 14.133/2021 em detrimento da Portaria e RCCFB é a interpretação correta a ser aplicada no presente caso.

12. A aplicação lógica de um dispositivo legal significa que a norma deve ser interpretada e aplicada de forma coerente, racional e de acordo com o sistema jurídico como um todo. Isso envolve considerar a finalidade da lei, sua relação com outros dispositivos e a lógica do próprio sistema legal.

13. Ademais, cumpre ressaltar que, nos termos do item 9.2 do edital, no presente caso, a Portaria 001/2020 só se aplica a garantia de execução contratual, não se aplicando indefinidamente os preceitos da norma.

14. Assim, conclui-se que, *in casu*, o Código de Defesa do Consumidor não será aplicado na relação entre Contratante e Contratado, inexistindo qualquer irregularidade do Edital nº 002/2025 neste aspecto.

15. De mais a mais, tal discussão não afeta aspectos relativos à elaboração da proposta ou mesmo fere a competitividade entre os participantes do certame, sendo certo que, considerando os esclarecimentos constantes na presente Manifestação Jurídica, este Departamento não verifica necessidade de adiamento da sessão de abertura dos envelopes prevista para 15/05/2025.

16. Sigam os autos para o Departamento de Compras para prosseguimento ordinário do feito.

São Paulo, 13 de maio de 2025.

Thais Barbarossa de Almeida Pacheco

OAB/SP 214.177

Flávio Barbarulo Borgheresi

Diretor Jurídico

Manifestacao_Juridica_107_2025_13052025_153256

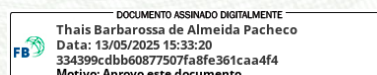
Thais Barbarossa de Almeida Pacheco
215.847.228-60

Código do documento
3e53ae683f8e8c84221db763b30fe907

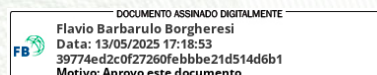
Assinaturas



Thais Barbarossa de Almeida Pacheco
thais.pacheco@fundacaobutantan.org.br



Flavio Barbarulo Borgheresi
flavio.borgheresi@fundacaobutantan.org.br



Eventos do documento

13 May 2025, 15:32:57

Documento **criado** por: Thais Barbarossa de Almeida Pacheco. Email:
thais.pacheco@fundacaobutantan.org.br. DATE_ATOM: 2025-05-13T15:32:57-03:00

13 May 2025, 15:33:20

Documento **assinado** por: Thais Barbarossa de Almeida Pacheco (Fundação Butantan) . Email:
thais.pacheco@fundacaobutantan.org.br - IP: 2.17.42.99. DATE_ATOM:
2025-05-13T15:33:20-03:00

13 May 2025, 17:18:53

Documento **assinado** por: Flavio Barbarulo Borgheresi (Fundação Butantan) . Email:
flavio.borgheresi@fundacaobutantan.org.br - IP: 23.41.246.229. DATE_ATOM:
2025-05-13T17:18:53-03:00

Hash do documento original

(md5) ffebece207c7fad4eefd12655fedd333

(sha256) b1b8249abdb00ee7c05406a0854d9b6415bafdad30113d14dfb1a0857ff18458

Este log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima.

Este documento está assinado e certificado por Butansign

Validar documento em: <https://fundacaobutantan.org.br/assinaturas/confirmacao>